



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, compreendendo o fornecimento de 70 (setenta) computadores do tipo desktop, 70 (setenta) monitores LED de 21,5 polegadas ou superior e 15 (quinze) notebooks, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, para atendimento das necessidades da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro – SUDERJ.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de modernização, ampliação e manutenção do parque tecnológico da SUDERJ, visando garantir condições adequadas para execução das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Autarquia.

2.2. A solução encontra-se prevista no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para a presente contratação, tendo sido considerada a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na locação de equipamentos de informática novos, de primeiro uso, acompanhados dos respectivos acessórios, suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. COMPUTADORES DESKTOP – 70 UNIDADES

Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- Processador com desempenho mínimo equivalente a 15.000 (quinze mil) pontos no benchmark PassMark CPU Mark ou índice equivalente amplamente reconhecido pelo mercado, compatível com ambiente corporativo;
- Memória RAM mínima de 16 GB DDR4;
- Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 500 GB;
- Placa gráfica integrada compatível com utilização simultânea de 02 (dois) monitores;
- Porta de rede Gigabit Ethernet;

- Mínimo de 04 portas USB, sendo ao menos 02 USB 3.0 ou superior;
- Sistema operacional compatível com arquitetura 64 bits (x64);
- Teclado padrão ABNT II USB;
- Mouse óptico USB;

4.2. NOTEBOOKS – 15 UNIDADES

Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- Processador com desempenho mínimo equivalente a 15.000 (quinze mil) pontos no benchmark PassMark CPU Mark ou índice equivalente amplamente reconhecido pelo mercado, compatível com ambiente corporativo;
- Memória RAM mínima de 16 GB DDR4;
- Unidade SSD mínima de 500 GB;
- Tela mínima de 15,6 polegadas;
- Conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas;
- Webcam e microfone integrados;
- Sistema operacional compatível com arquitetura 64 bits (x64);
- Portas USB e HDMI ou equivalente.
- Fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

4.3. MONITORES – 70 UNIDADES

Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- Tela LED de 21,5 polegadas ou superior;
- Resolução mínima Full HD (1920 x 1080);
- Conexões HDMI, DisplayPort ou equivalentes compatíveis com os equipamentos fornecidos;
- Base com ajuste de inclinação;
- Cabos de vídeo e energia necessários para instalação e funcionamento.

Infraestrutura, Instalação e Acessórios

- Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabos de alimentação, fontes de energia, conectores e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;
- Todas as estações de trabalho deverão ser entregues acompanhadas de teclado padrão ABNT2 e mouse óptico USB, novos e compatíveis com os equipamentos fornecidos;
- Deverá ser fornecido cabeamento completo de força para alimentação elétrica de todas as estações de trabalho, contemplando computadores, monitores e demais periféricos fornecidos;
- Os cabos de energia deverão atender às normas técnicas vigentes e possuir comprimento adequado para instalação nos postos de trabalho;
- A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à energização e operação dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração;
- A contratada será responsável pela instalação, organização e testes de funcionamento dos equipamentos e do respectivo cabeamento de força, garantindo a plena operacionalidade das estações de trabalho após a entrega.

Condições Gerais

- Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior;
- Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;

- Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante, conforme condições a serem definidas no Termo de Referência;
- Os equipamentos deverão ser entregues devidamente configurados, instalados e em condições de uso pela Contratante.

5. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

5.1. Os quantitativos foram definidos considerando:

- Atendimento dos usuários atualmente vinculados à SUDERJ;
- Equipamentos destinados a servidores efetivos, comissionados, cedidos e estagiários;
- Necessidade de constituição de reserva técnica para substituição imediata de equipamentos em caso de falha;
- Possibilidade de expansão das equipes e atendimento de novas demandas institucionais durante a vigência contratual.
- Garantia mobilidade e suporte às atividades externas do órgão, possibilitando o desempenho eficiente de servidores em campo, vistorias, eventos e ações descentralizadas.

5.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram definidos com base no quadro funcional atualmente existente na SUDERJ, bem como na necessidade de constituição de reserva técnica para substituição imediata de equipamentos defeituosos e atendimento de futuras expansões administrativas.

A reserva técnica destina-se à substituição imediata de equipamentos que eventualmente apresentem falhas, reduzindo riscos de interrupção das atividades administrativas. O quantitativo adicional visa atender futuras necessidades decorrentes de novas contratações, reorganizações internas e expansão das atividades institucionais durante a vigência contratual.

Destinação	Quantidade
Servidores efetivos	21
Servidores cedidos	2
Cargos comissionados	33
Estagiários	6
Reserva técnica	8
Notebook	15
Total	85

A reserva técnica destina-se à substituição imediata de equipamentos que eventualmente apresentem falhas, reduzindo riscos de interrupção das atividades administrativas. O quantitativo adicional visa atender futuras necessidades decorrentes de novas contratações, reorganizações internas e expansão das atividades institucionais durante a vigência contratual.

Já o quantitativo de notebooks justifica-se pela necessidade de garantir mobilidade e suporte às atividades externas do órgão, possibilitando o desempenho eficiente de servidores em campo, vistorias, eventos e ações descentralizadas.

6. EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos devidamente configurados e aptos para utilização imediata.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da SUDERJ, em local indicado pela fiscalização contratual.

6.3. A instalação e configuração inicial serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

7.1. A contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual.

7.2. Os chamados técnicos deverão observar os seguintes níveis mínimos de serviço:

Evento	Prazo Máximo
Atendimento inicial	24 (vinte e quatro) horas úteis
Solução definitiva	72 (setenta e duas) horas úteis
Substituição do equipamento	48 (quarenta e oito) horas úteis

7.3. Em caso de impossibilidade de reparo dentro do prazo estabelecido para solução definitiva, a contratada deverá disponibilizar equipamento substituto com características equivalentes ou superiores.

7.4. Todos os custos relacionados à manutenção corretiva, preventiva, substituição de peças e substituição de equipamentos correrão por conta da contratada.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo máximo para entrega e disponibilização dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

9. VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

10. OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

10.1. Fornecer equipamentos novos e de primeiro uso.

10.2. Garantir pleno funcionamento dos equipamentos.

10.3. Prestar suporte técnico e manutenção.

10.4. Substituir equipamentos defeituosos nos prazos estabelecidos.

10.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

11. OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE

11.1. Disponibilizar acesso às dependências necessárias à instalação dos equipamentos.

11.2. Fiscalizar a execução contratual.

11.3. Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento definitivo dos serviços.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

13. PARCELAMENTO

13.1. Não haverá parcelamento do objeto.

13.2. A contratação em lote único visa garantir:

- a) Padronização tecnológica;
- b) Uniformidade de suporte técnico;
- c) Simplificação da gestão contratual;
- d) Maior eficiência operacional.

14. RECEBIMENTO

14.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência quantitativa.

14.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade dos equipamentos, instalação, configuração e funcionamento.

14.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções posteriormente identificados.

15. SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratada deverá observar práticas ambientalmente sustentáveis e promover a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos ao final de sua vida útil, observando a legislação aplicável.

16. SANÇÕES

16.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da SUDERJ, a ser indicada oportunamente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Estaduais pertinentes e demais normas aplicáveis.

19. HABILITAÇÃO TÉCNICA

19.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

19.2. A aptidão da licitante deverá ser demonstrada mediante comprovação de execução anterior de objeto compatível com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do contrato, considerando-se como parcela de maior relevância a locação de equipamentos de informática, sendo exigida a comprovação de fornecimento de quantidade mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total de equipamentos ora licitados.

19.3. Os atestados deverão conter informações suficientes para comprovação da execução do objeto, podendo a Administração realizar diligências para verificação de sua autenticidade.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

20.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.2. Compete ao Fiscal Técnico:

- I – acompanhar o desempenho dos equipamentos disponibilizados;
- II – validar a abertura e encerramento de chamados técnicos;
- III – verificar o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA);
- IV – registrar ocorrências relacionadas à execução do objeto.

20.3. Compete ao Fiscal Administrativo:

- I – acompanhar a documentação contratual;
- II – verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- III – controlar os pagamentos;
- IV – registrar ocorrências administrativas relativas ao contrato.

21. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato.

21.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do atesto da fiscalização contratual, após:

- I – emissão da Nota Fiscal/Fatura;
- II – atesto da fiscalização contratual;
- III – comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.

21.3. O pagamento ficará condicionado à efetiva disponibilidade dos equipamentos contratados e ao cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

21.4. Eventuais indisponibilidades dos equipamentos poderão ensejar glosas proporcionais, conforme apuração da fiscalização contratual.

22. REAJUSTE

22.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado da contratação.

22.2. O reajuste observará a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS

Risco	Responsável
Atraso na entrega	Contratada
Falha dos equipamentos	Contratada
Descumprimento de SLA	Contratada
Obsolescência tecnológica	Contratada
Mau uso dos equipamentos	Contratante
Oscilação de mercado	Compartilhado



Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Leite de Queiroz**, Assessor, em 22/06/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **134522957** e o código CRC **F077D5C1**.

Referência: Processo nº SEI-300002/000278/2026

SEI nº 134522957

Av. Presidente Vargas, 409 - 21º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20003-060
Telefone: